

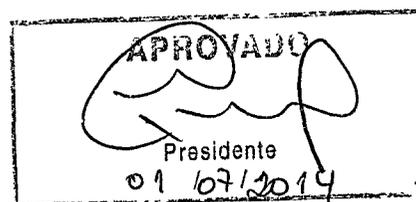
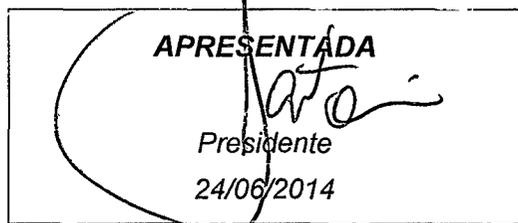


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 127

Apoio ao Projeto de Lei da Deputada Federal Lauriete (PSC-ES) que altera artigos da Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, para dispor sobre isenção de anuidades cobradas por Conselhos Federais aos recém-formados e ingressos nas carreiras, referentes aos doze primeiros meses contados a partir da data de concessão do registro profissional.



Não é novidade para ninguém as dificuldades que os recém-formados encontram no início de suas carreiras profissionais. E, não raro, precisam conciliar todos os investimentos necessários para o início do desenvolvimento da carreira, com o pagamento das anuidades cobradas pelos conselhos profissionais como: Medicina, Ordem dos Advogados, Odontologia, Engenharia, Contabilidade, entre outros, que beiram aos R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

É certo que os referidos conselhos parcelam as anuidades que podem ser pagas mensalmente, mas representam valores significativos para quem está começando a vida profissional. Sobretudo porque o não pagamento implica numa série de penalidades, incluindo o impedimento do exercício da atividade.

E, por certo, foi pensando nisso que em boa hora a Deputada Federal Lauriete, do PSC do Espírito Santo, houve por bem propor Projeto de Lei, de n.º 5.434/2013, que altera os artigos 5.º e 6.º da Lei 12.514/2011 para dispor sobre isenção de anuidades cobradas pelos conselhos profissionais, referentes aos doze primeiros meses contados a partir da data de concessão do registro profissional.

Parece-nos uma excelente iniciativa, pois, não raro, encontramos e até somos procurados por recém-formados nas mais diferentes carreiras profissionais, que pedem ajuda e apoio para o início de suas atividades, como o escritório, consultórios e afins. E a isenção das anuidades cobradas pelos conselhos durante doze meses, representa, a nosso ver, um excelente apoio e auxílio para quem está começando.

Até porque o exercício da atividade profissional depende da inscrição no órgão de classe e, por consequência, o respectivo pagamento. De modo que quem não puder arcar com o valor da anuidade, ficará impedido de trabalhar. E como bem justifica a deputada autora do projeto de lei em questão: "trata-se de medida de cunho social". Que bem merece nosso apoio, já que, se aprovado, o Projeto de Lei em questão irá beneficiar milhares de recém-formados de Jundiaí e Região.

Por todo o exposto,

/elt



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 127 – fls. 02

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO** de apoio ao Projeto de Lei da Deputada Federal Lauriete (PSC-ES) que altera artigos da Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, para dispor sobre isenção de anuidades cobradas por Conselhos Federais aos recém-formados e ingressos nas carreiras, referentes aos doze primeiros meses contados a partir da data de concessão do registro profissional, dando-se ciência desta deliberação à autora do Projeto e ao Presidente da Câmara dos Deputados em Brasília.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2014.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'